

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 13.04.2026

DATA:

13 de abril de 2026, às 17:45 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - Salas 54, 61, 62, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo/SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal, com participação via videoconferência, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Banco Pine S.A.

MESA:

Presidente: Sérgio Tuffy Sayeg.
Secretária: Rafaela Larangeira Amador Bueno.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a emissão de parecer à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) para o pagamento de juros sobre o capital próprio.

DELIBERAÇÕES:

Após debates, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

1. Emitiram parecer favorável à proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 20 de abril de 2026, no valor bruto total de **R\$ 57.259.018,63** (cinquenta e sete milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e dezoito reais e sessenta e três centavos), à base de **R\$ 0,222941**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 17,5% (dezessete e meio por cento), nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 22 de abril de 2026, inclusive. O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio contempla (i) a distribuição recorrente e trimestral da Companhia no valor de R\$



32.050.906,30 (trinta e dois milhões e cinquenta mil e novecentos e seis reais e trinta centavos), o qual será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2026, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a distribuição de R\$ 25.208.112,33 (vinte e cinco milhões e duzentos e oito mil e cento e doze reais e trinta e três centavos), calculados a partir de reservas de lucros de exercícios anteriores. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 30 de abril de 2026. O valor bruto por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria.

1.1. O referido parecer é anexo à presente ata.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

PRESENÇA:

Membros: **SÉRGIO TUFFY SAYEG;**
FELIPE CAMERA RUIZ; e
FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR.

ASSINATURAS:

SÉRGIO TUFFY SAYEG
Presidente

RAFAELA LARANGEIRA AMADOR BUENO
Secretária

Membros:

SÉRGIO TUFFY SAYEG

FELIPE CAMERA RUIZ

FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR



Anexo à Ata da Reunião do Conselho Fiscal do Banco Pine S.A., realizada em 13 de abril de 2026

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Banco Pine S.A.

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Pine S.A. (“Companhia”), infra-assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinaram a proposta da Diretoria (Comitê Executivo) em reunião realizada nesta data, “*ad referendum*” da Assembleia Geral de Acionistas, de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, às pessoas que sejam acionistas do Banco na data-base de 20 de abril de 2026, no valor bruto total de total de **R\$ 57.259.018,63** (cinquenta e sete milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e dezoito reais e sessenta e três centavos), à base de **R\$ 0,222941**, correspondente ao valor bruto por ação, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 17,5% (dezesete e meio por cento), nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas ex-direito a juros sobre o capital próprio a partir de 22 de abril de 2026, inclusive. O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio contempla (i) a distribuição recorrente e trimestral da Companhia no valor de R\$ 32.050.906,30 (trinta e dois milhões e cinquenta mil e novecentos e seis reais e trinta centavos), o qual será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2026, conforme previsto no § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a distribuição de R\$ 25.208.112,33 (vinte e cinco milhões e duzentos e oito mil e cento e doze reais e trinta e três centavos), calculados a partir de reservas de lucros de exercícios anteriores. O pagamento dos valores devidos ocorrerá no dia 30 de abril de 2026. O valor bruto por ação poderá sofrer alterações em razão de possíveis movimentações das ações mantidas em Tesouraria. Com base nos documentos e informações apresentados, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à referida proposta de pagamento de juros, a título de remuneração sobre capital próprio, e a sua apresentação à Assembleia Geral para deliberação.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

Membros:

SÉRGIO TUFFY SAYEG
Presidente

FELIPE CAMERA RUIZ
Membro

FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR
Membro

